



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### EDITAL Nº 2089/2012

**MODALIDADE:** Tomada de Preços

**TIPO:** Menor Preço Global

**ABERTURA:** Dia 13 de Abril/2012, às 10:00 horas

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões da Secretaria de Município da Fazenda, situado na Rua Benjamin Constant, nº 686 – 2º Andar do prédio do Banco do Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, torna público, para conhecimento dos interessados que às 10:00 horas do Dia 13 de Abril de 2012, reunir-se-á Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente Licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### 1. OBJETO

Contratação de Empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica de 40.000m<sup>2</sup>, cabendo à Prefeitura de Caçapava do Sul, adquirir determinados materiais e executar parte dos serviços, conforme discriminado através do Memorial Descritivo da Obra e Planilha estimada de custos, bem como aos demais anexos partes integrantes deste Edital.

#### 2. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

**Dia:** Até o dia 13 de Abril de 2012

**Hora:** Até às 10:00 horas

**Local:** Sala de Reuniões – Secretaria de Município da Fazenda – Rua Benjamin Constant, 686 – 2º andar do prédio do Banco do Brasil.

2.1. Poderão apresentar propostas empresas cujo ramo de atividade se relacione com o presente Edital.

2.2. As licitantes deverão entregar, **02 (dois) envelopes**, contendo a **Documentação** e a **Proposta Financeira da Empresa**.

a) Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, identificado como sendo o de **nº 01**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2089/2012  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

b) Os elementos referentes à proposta financeira, deverão estar contidos em envelope fechado, identificado como sendo o de **nº 02**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2089/2012  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**



2.3. Os dois envelopes definidos no item 2.2., deverão ser entregues para Comissão de Licitações até às 10:00 horas do dia 13 de Abril de 2012, no Setor de Licitações, Rua Benjamin Constant, 686 – 2º andar do Prédio do Banco do Brasil.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Licitação todas as Empresas Cadastradas ou que até três (03) dias antes do recebimento dos envelopes, venham a se Cadastrar nesta Prefeitura, apresentando os seguintes documentos:

#### 3.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

#### 3.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e quando a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT).

#### 3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos exigidos através do **item geral “3” (3.1 à 3.3)** deste Edital, poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, acompanhadas pelos originais, para serem conferidos pela Comissão de Licitações.

#### **IMPORTANTE:**

**3.4 O envelope de nº 01 (Documentação) deverá conter em seu interior o Certificado de Registro Cadastral a ser fornecido pela Comissão de Licitações desta Prefeitura, quando da realização do Cadastro de que trata o item “3” (3.1 à 3.3) deste Edital, bem como aos seguintes documentos relativos a Qualificação Econômica, Declarações e Qualificação Técnica:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP–DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) Serão considerados apresentados na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive os Termos de Abertura e de Encerramento.

a.2) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

**Índice de Liquidez Geral (LG):**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**Índice de Solvência Geral (SG):**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (LC):**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Declaração de que não foi declarada inidônea nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo anexo;

c) Declaração de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e Decreto Federal nº 4.358/2002, conforme modelo anexo.

d) Certidão atualizada de Registro no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA da Empresa e do Responsável Técnico, apto à execução do serviço com acervo anexo em forma de certidão atualizada fornecida pelo CREA da empresa e do Responsável Técnico, individualizadas. Em se tratando de empresas e responsável (eis) Técnico (s) que não tiverem seu registro original no CREA/RS deverá obter o VISTO neste Conselho Regional do Rio Grande do Sul, com validade na data da apresentação da proposta, conforme reza o artigo 58 da Lei 5.194/66 e Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA, e apresentá-lo nesta ocasião para fins de habilitação;

e) Comprovação de que a empresa possui no seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Responsável Técnico habilitado na área de Segurança do Trabalho;



f) Comprovação de que o (s) profissional (is) referido (s) no item acima pertence (m) ao seu quadro permanente de funcionários, por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social, na data prevista para a abertura da licitação, detentor (es) de Atestado, que atestem atividades referentes ao artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA – Atividade de Execução de obras e Serviço Técnico;

g) Certificado de Acervo Técnico – CAT, emitido (s) em nome do (s) profissional(is) citado (s) acima, expedido (s) pela Entidade Profissional competente (Registro no Sistema CREA/CONFEA), comprovando a aptidão para desempenho de atividades equivalentes e compatíveis com o objeto da licitação;

h) Comprovação de Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da obra, ou seja Capital Social de no mínimo R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

i) Declaração da empresa de que está em condições de iniciar as obras 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Serviço Inicial emitida pela Entidade Contratante;

j) Comprovante de visita aos locais da obra, através de atestado fornecido pela Secretaria de Município da Coordenação e Planejamento, a ser emitido no prazo limite de 03 (três) dias corridos antes da data de entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta.

#### **4. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E OUTRAS OBSERVAÇÕES**

**4.1.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no **envelope de habilitação**, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital, conforme modelo anexo ao presente Edital

**4.2.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital, conforme modelo Anexo X.

**4.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.4.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.5.** O prazo de que trata o item 4.3. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



**4.6.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.7.** Os documentos de habilitação e referidos neste edital, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, conforme o exposto no Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

**4.8.** Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no processo licitatório e serão desentranhados mediante requerimento de substituição por cópia autenticada.

**4.9.** Quando a licitante não estiver representada por sócio com poderes de gerência, e se fizer representar por preposto, este deverá apresentar carta de credenciamento ou procuração reconhecida por Tabelião, com poderes para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, em especial para renunciar aos prazos recursais.

**4.10.** Após, a Comissão comunicará a decisão sobre a habilitação preliminar dos participantes, quando, também, será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis às licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

**4.11.** Havendo a renúncia expressa de todas as licitantes quanto ao prazo recursal, a Comissão procederá, de imediato, proceder a abertura dos envelopes n.º 02 - Proposta Financeiras das empresas habilitadas.

**4.12.** Não havendo renúncia ao prazo recursal, os envelopes contendo as propostas financeiras serão unificados em um único, lacrado e rubricado pelos presentes, nas bordas de colagem, restando sob a guarda da Comissão de Licitações, que suspenderá os trabalhos no aguardo do prazo recursal e/ou exame destes, se interpostos.

**4.13.** Reabertos os trabalhos, a Comissão indicará o nome das proponentes consideradas aptas e devolverá os envelopes n.º 02 - Proposta Financeira, ainda fechados e lacrados, das empresas não habilitadas.

**4.14.** Satisfeito o procedimento anterior, a Comissão após mostrar aos presentes a inviolabilidade do envelope que preservava as propostas financeiras, procederá a sua abertura.

## **5. PROPOSTA**

**5.1.** O envelope nº 02 - deverá conter a Proposta Financeira, que, sob pena da proponente ser desclassificada, deverá preencher, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

**a)** apresentar proposta conforme planilhas anexas e cronograma físico-financeiro;



b) a proposta deverá ser efetuada de forma específica de acordo com o solicitado, apresentando o preço unitário orçado, por item, os totais e globais para execução das obras e serviços, apontados em Planilha Estimada de Custos, fazendo constar somente os serviços que competem à Empresa executar.

**Observação::** O proponente deverá declarar na proposta estar ciente do conteúdo das Especificações do Projeto e que cumprirá integralmente as suas disposições. Cumprir a Lei 9503/03 no Artº 93 e 95; e os Artº162, 200 da CLT, NR 6 ao NR 18, referentes a medicina e segurança do trabalho. NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI: Estabelece e define os tipos de EPI's a que as empresas estão obrigadas a fornecer aos seus empregados, sempre que as condições de trabalho o exigir, a fim de resguardar a saúde e a integridade física dos trabalhadores. A fundamentação legal, ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à existência desta NR, são os artigos 166 e 167 da CLT.

c) indicar a razão social da licitante;

d) ser datada, assinada a última página e rubricadas as demais folhas pela proponente, acompanhada, quando ilegível a assinatura do (s) responsável (eis), do respectivo nome e função na empresa de modo a identificá-lo.

**OBS.:** Além da assinatura do responsável pela empresa, também deverá constar a assinatura do responsável técnico, indicando o nº da carteira profissional;

e) a licitante deverá considerar inclusas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução das obras/serviços e, ainda, as despesas relativas à desmobilização de pessoal, máquina e equipamentos.

**5.2.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega da proposta financeira.

**5.3.** Abertos os envelopes contendo a Documentação para habilitação não caberá cancelamento, retificação de preços ou alterações nas condições estabelecidas na proposta e nem desistência da mesma, salvo no último caso, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**5.4.** Dos atos de abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas se lavrarão atas, que serão assinadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

## **6. JULGAMENTO**

**6.1.** A empresa que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO** será considerada a vencedora do certame.

**6.2.** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo



previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na obra.

**6.3.** A Comissão, após o exame das propostas e a classificação das proponentes, através de quadro comparativo contendo os preços ofertados pelas licitantes, declarará a vencedora.

**6.4.** No caso de igualdade entre duas ou mais propostas, será observado o que dispõe o parágrafo 2º, do art. 45 da Lei Federal N.º 8.666/93 (critério de sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes). Observar item 7 deste edital.

**6.5.** A proposta financeira deverá subordinar-se às normas e condições deste edital. Quaisquer inserções na proposta que visem à criação, modificação ou extinção de direitos não previsto no edital serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que subordinar-se ao instrumento convocatório.

**6.6.** A adjudicação será feita no todo.

**6.7.** No caso de inabilitação ou desclassificação de todas as proponentes, será ofertado o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem novos documentos ou propostas escoimadas dos vícios que levaram a inabilitação ou desclassificação.

**6.8.** A Comissão de licitações poderá suspender os trabalhos, para melhor análise das propostas apresentadas, marcando então nova data para divulgação do julgamento.

**6.9.** Não serão conhecidas vantagens não pedidas e não admitidas neste Edital.

## **7. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**7.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1, deste edital.

**7.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**7.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**7.4.** Ocorrendo o empate, na forma dos itens anteriores, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.4. deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.6. O disposto nos itens 7.1 à 7.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1 deste edital).

7.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **8. RECURSOS**

8.1. Dos atos praticados no processo licitatório, caberá recurso nos termos que dispõe o art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.2. Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão, devendo ser interposto no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nas hipóteses habilitação ou inabilitação da licitante e de julgamento das propostas, podendo, quando presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi proferida a decisão, ser feita por comunicação direta aos interessados e registro em ata.

8.3. Os recursos serão interpostos, por escrito, perante a Comissão de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, até o último dia do prazo do item anterior.

8.4. Decorrido o prazo do item 8.2, sem interposição de recurso voluntário, a Comissão remeterá o processo ao Prefeito Municipal, com vistas a homologação e adjudicação.

8.5. Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á vista do mesmo às licitantes, pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

8.6. Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão de Licitação o apreciará, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo ao Prefeito Municipal.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





## 9. PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado em 8 (oito) parcelas mensais, levando-se em consideração a execução de cada etapa da obra ora licitada, através de medição dos serviços executados e unitariamente quantificados e atestado de qualidade pela fiscalização da obra, acompanhado das guias de recolhimento comprovando a regularidade no INSS e FGTS compatível com o pessoal listado na obra.

**9.1.1.** Documentação necessária para liberação dos pagamentos:

- a liberação da 1ª medição está condicionada a apresentação da matrícula da obra junto ao INSS (CMA), ART de execução e relação de operários da obra no período;
- devem ser apresentadas junto com todos os pedidos de liberação de pagamento, cópias autenticadas a folha de pagamento dos empregados da obra, comprovantes dos recolhimentos do INSS e FGTS;
- a liberação da última parcela está condicionada apresentação da CND da obra, emitida pelo NSS na conclusão da obra;
- Não será liberada a 1ª medição, se não tiver sido apresentada a ART, matrícula da obra no INSS e relação dos operários da obra no período.

**9.2.** As despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 08.01.15.451.0022.2.064 – 33.90.30 Red.240 – Rec. 01
- 08.01.15.451.0022.2.182 – 33.90.39 Red. 2224 – Rec. 01

**9.3.** Vencido o prazo de pagamento de que trata o **item 9.1.**, sem que o mesmo tenha ocorrido, será calculado juro de 0,5 % ao mês sobre o montante não adimplido da fatura, mais atualização monetária pelo IPC - FIPE, reservando-se a Administração o prazo de 10 (dez) dias para a tramitação da mesma, sem aplicação do acréscimo ora indicado.

**9.4.** Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento, guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

**9.5.** Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

**9.6.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

## 10. PRAZOS

**10.1.** No prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação a licitante vencedora deverá assinar o contrato do objeto licitado com o contratante, no Município de Caçapava do Sul, na Prefeitura Municipal, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual



período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso desde que ocorra um motivo justificado aceito pela Administração.

**10.2.** Os serviços terão início na data da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, com o prazo de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, para a execução de todos os serviços, estando sujeito às penalidades cabíveis, quando do não cumprimento do estipulado. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser feitas por escrito e encaminhadas ao fiscal da obra para análise.

**10.3.** Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal. Não serão concedidas prorrogações de prazo para conclusão da obra, salvo nos casos de caso fortuito e/ou força maior devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A recusa injustificada do licitante em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido neste Edital, caracteriza inadimplemento total da obrigação, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando o infrator à multa de 12% (doze por cento) sobre o valor do contrato.

**11.2.** Pela inexecução contratual a contratada se submeterá as seguintes penalidades:

- a)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, limitado este a 30 (trinta) dias, após será considerado inexecução contratual;
- b)** multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 06 (seis) meses;
- c)** multa de 12% (doze por cento) pela inexecução total do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar e licitar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano. À contratada poderá ser aplicada a penalidade prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Nº 8.666/93, mediante devido processo legal.

**OBS.:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **12. DO RECEBIMENTO**

**12.1.** Executada a obra será recebida conforme dispõe o Art. 73, I “a” e “b”, e § 3º:

- a) provisoriamente** em até 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) definitivamente** não podendo ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias, após verificação da qualidade do serviço e conseqüente aceitação.

**12.2.** O recebimento definitivo da obra não exime a licitante vencedora das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de 05 (cinco) anos durante as quais ficará obrigado a saná-los sem ônus para o Município.



### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**13.2.** A autoridade competente para a aprovação do processo licitatório poderá revogar este Edital por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**13.3.** Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.4.** A fiscalização da obra ficará a cargo do departamento técnico da Secretaria de Município da Coordenação e Planejamento, que designará o (s) fiscal (is), que poderá a qualquer tempo impugnar quaisquer serviços que tenham sido mal executados, ou executados em desacordo com o memorial descritivo ou apresentarem problemas de execução, sendo que a contratada terá de refazê-los sem qualquer custo adicional ao contratante.

**13.5.** A contratada deverá fornecer todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem contratados conforme especificações dos serviços. Todos os materiais e execução dos serviços, respectivamente, a serem utilizados e executados deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e de acordo com as Normas Técnicas Vigentes, reservando-se o direito à Administração (Fiscalização) de pedir a troca de qualquer material se entender que este não é de 1ª qualidade, ou não é o especificado nas Especificações de Serviços.

**13.6.** A empresa contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a segurança do trabalho, ficando sob sua responsabilidade fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individuais) aos funcionários que estiverem trabalhando na obra, conforme Legislação vigente e Normas do Ministério do Trabalho;

**13.7.** A empresa contratada deverá obedecer e realizar todo o disposto nas Especificações Técnicas, Memorial Descritivo e Projetos, anexos ao presente edital, bem como todos os materiais necessários à execução das obras deverão estar em conformidade com os anexos.

**13.8.** Deverá a contratada, para a fiel observância e perfeita execução dos serviços, manter na obra pessoal técnico habilitado, e obrigar-se-á a prestar assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais, além de fornecer e conservar no canteiro de obras, os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como todos os materiais necessários e mão-de-obra adequada à natureza dos serviços.

**13.9.** A empresa contratada deverá executar os serviços conforme Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, e em estrita conformidade com o Memorial Descritivo e Projetos, sendo que quaisquer dúvidas deverão ser solicitadas por escrito ao profissional responsável pela fiscalização da obra, para apreciação da solicitação.



**13.10.** A empresa contratada deverá estar cadastrada, ou efetuar seu cadastro junto a Secretaria Municipal da Fazenda deste Município para recolhimento do ISSQN, caso não possua.

**13.11.** Ao presente edital é parte integrante a Minuta do Contrato em todas suas cláusulas e disposições, principalmente no que se refere à Cláusula Sexta – Dos Direitos e Obrigações das partes, bem como os demais anexos referidos no **item 13.19.** deste edital.

**13.12.** O Responsável Técnico da empresa responsável pela execução dos serviços deverá recolher a ART correspondente pela execução dos mesmos.

**13.13.** A empresa contratada deverá manter o responsável técnico habilitado, Engenheiro Residente, durante toda a execução da obra, que este seja o preposto da empresa para todos os assuntos relativos ao processo construtivo e administrativo nas relações técnicas operacionais entre a fiscalização e a contratada. Deverá estar anexo no ato contratual a declaração deste profissional que aceita cumprir a tarefa de “Engenheiro Residente” da Obra e cumprirá integralmente os dispositivos previstos nas especificações do PROJETO.

**13.14.** A empresa contratada deverá possuir no seu quadro funcional responsável técnico habilitado na área de Segurança do Trabalho que se responsabilizará pelo cumprimento da NR 6 a NR 18. Deverá estar anexo no ato contratual a declaração deste profissional que aceita cumprir a tarefa de “Responsável Técnico de Segurança do Trabalho” da Obra e cumprirá integralmente as necessidades previstas nas especificações para a execução do Empreendimento juntamente com sua ART devidamente recolhida junto ao CREA/RS.

**13.15.** A contratada deverá possuir atendendo a obra um tecnologista e/ou laboratório credenciado na área de construção civil especializado em obras de pavimentação para controle do processo construtivo, coleta de amostras de concreto (CBUQ), manutenção de moldes se houver, controle de qualidade de materiais, ensaios necessários conforme as NBR(s) e DNIT ESP 031/06.

**13.16.** Que será ônus do proponente contratado os encargos financeiros relativos ao custo de ensaios de controle de qualidade de materiais que podem ser realizados através do LMCC – UFSM. O resultado destes será fator determinante para aceitar ou não os serviços e materiais utilizados na obra.

**13.17.** A Empresa Proponente vencedora deve manter o Diário de Obras em local de fácil acesso para a fiscalização designada pelo Município de Caçapava do Sul.

**13.18.** Qualquer esclarecimento técnico referente a execução dos serviços ora licitados, poderá ser solicitado na Secretaria de Município da Coordenação e Planejamento, durante o horário normal de expediente pelo Fone 55 3281 1390. Dúvidas com relação ao Edital poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Licitações, durante o horário normal de Expediente pelo Fone 55 3281 2463 – Ramal 215.

**13.19.** Constituem anexos deste Edital:

- Memorial Descritivo;
- Orçamento Básico (Estimativa de Custos);
- Cronograma Físico-Financeiro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

- Minuta de Contrato;
- Modelo de declaração de Idoneidade;
- Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Modelo de Declaração de Enquadramento à Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas – itens 4.1.2 e 4.1.3).

Caçapava do Sul, 26 de Março de 2012.

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO,**  
**Prefeito Municipal.**



CONTRATO Nº \_\_\_\_/2012

**SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

**Tomada de Preços nº 2089/2012.**

Contrato administrativo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL/RS**, neste ato representado pelo Sr. Zauri Tiaraju Ferreira de Castro, Prefeito Municipal, doravante denominado **contratante** e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, denominada **contratada**, para a execução dos serviços descritos na cláusula primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Edital modalidade **Tomada de Preços nº 2089/2012**, regendo-se pela Lei Federal Nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições contidas no instrumento convocatório e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Contratação de Empresa visando a execução dos serviços de pavimentação asfáltica no Município da Caçapava do Sul, conforme Memorial Descritivo da Obra e demais anexos constante do Edital nº 2089/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), entendido como justo e suficiente para a execução do presente objeto, nos termos do edital e da proposta da contratada, e conforme Cronogramas Físico-Financeiros.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As despesas correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

- 08.01.15.451.0022.2.064 – 33.90.30 Red.240 – Rec. 01
- 08.01.15.451.0022.2.182 – 33.90.39 Red. 2224 – Rec. 01

**CLÁUSULA QUARTA**

**1.1.** O pagamento será efetuado em 8 (oito) parcelas mensais, levando-se em consideração a execução de cada etapa da obra ora licitada, através de medição dos serviços executados e unitariamente quantificados e atestado de qualidade pela fiscalização da obra, acompanhado das guias de recolhimento comprovando a regularidade no INSS e FGTS compatível com o pessoal listado na obra.



## 2.2. Documentação necessária para liberação dos pagamentos:

- a liberação da 1ª medição está condicionada a apresentação da matrícula da obra junto ao INSS (CMA), ART de execução e relação de operários da obra no período;'
- devem ser apresentadas junto com todos os pedidos de liberação de pagamento, cópias autenticadas a folha de pagamento dos empregados da obra, comprovantes dos recolhimentos do INSS e FGTS;
- a liberação da última parcela está condicionada apresentação da CND da obra, emitida pelo INSS na conclusão da obra;
- Não será liberada a 1ª medição, se não tiver sido apresentada a ART, matrícula da obra no INSS e relação dos operários da obra no período.

## CLÁUSULA QUINTA

Vencido o prazo de pagamento de que trata a cláusula quarta sem que o mesmo tenha ocorrido, será calculado juro de 0,5 % ao mês sobre o montante não adimplido da fatura mais atualização monetária pelo IPC - FIPE, reservando-se a Administração o prazo de 10 (dez) dias para a tramitação da mesma, sem aplicação do acréscimo ora indicado.

## CLÁUSULA SEXTA

### 1 - DOS DIREITOS

**1.1** Constitui direito do **contratante**, receber o objeto deste contrato nas condições, características e especificações estabelecidas no Edital.

**1.2** Constitui direito da **contratada** perceber o valor ajustado, na forma e no prazo ajustados.

### 2 - DAS OBRIGAÇÕES

#### 2.1 Constituem obrigações do **contratante**:

**a)** efetuar o pagamento na forma prevista no Edital e neste instrumento;

**b)** dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato, bem como caberá a Fiscalização do contratante a transmissão por escrito das instruções, ordem e reclamações à contratada, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço;

**c)** deverá reter o correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor total da fatura, sendo permitido a dedução dos valores relativos ao material e locação de equipamentos, desde que



discriminados na proposta financeira, no contrato e na nota fiscal, conforme Instrução Normativa INSS/DC nº 100/2003;

**d)** o pagamento será mediante CND do ISSQN para empresas com sede no Município ou Guia de retenção de ISSQN para empresas com sede fora do Município;

**e)** a fiscalização da obra ficará a cargo do departamento técnico da SEMOHU, que designará o (s) fiscal (is), que poderá a qualquer tempo impugnar quaisquer serviços que tenham sido mal executados, ou executados em desacordo com o memorial descritivo ou apresentarem problemas de execução, sendo que a contratada terá de refazê-los sem qualquer custo adicional ao contratante, reservando-se o direito à Administração (Fiscalização) de pedir a troca de qualquer material se entender que este não é de 1ª qualidade, ou não é o especificado nas Especificações;

**f)** fornecer qualquer explicação necessária, advinda da falta de compreensão de qualquer elemento constante no projeto, bem como, qualquer orientação necessária para o bom andamento da obra;

**g)** fornecer o Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS), referente ao projeto da obra;

**h)** fornecer as ART's de fiscalização.

## **2.2** Constituem obrigações da **contratada**:

**a)** executar os serviços conforme Especificações e Obrigações constantes do Edital e seus anexos, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-Financeiro, bem como no presente instrumento, devendo os mesmos estarem em estrita conformidade com o Memorial Descritivo e Projetos, sendo que quaisquer dúvidas deverão ser solicitadas por escrito ao profissional responsável pela fiscalização da obra, para apreciação da solicitação;

**b)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, fornecendo, sempre que solicitado pelo contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

**c)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

**d)** cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a segurança do trabalho, ficando sob sua responsabilidade fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individuais) aos funcionários que estiverem trabalhando na obra, conforme Legislação vigente e Normas do Ministério do Trabalho;

**e)** apresentar durante toda a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributário, fiscais e comerciais;





- f)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias;
- g)** ficará a cargo da contratada o fornecimento e Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS), referentes à execução da obra;
- h)** a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a execução, do profissional responsável pela obra junto ao CREA/RS;
- i)** a guarda dos equipamentos e ferramentas, bem como dos materiais necessários para a execução da obra, ficará sob inteira responsabilidade da contratada, não cabendo a Contratante ressarcimento algum, devido à perda ou roubo dos materiais, ferramentas e equipamentos;
- j)** deverá fornecer todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados conforme especificações de serviços e anexos. Todos os materiais e execução dos serviços, respectivamente, a serem utilizados e executados deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e de acordo com as Normas Técnicas Vigentes, bem como a contratada assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da fiscalização da Secretaria de Obras, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
- k)** executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos, conforme estabelecido no Memorial Descritivo, Quadro de Quantidade-Orçamento e demais anexos;
- l)** deverá executar os serviços em estrita conformidade com o disposto nas Disposições deste Instrumento Contratual, Memorial Descritivo e Projetos, sendo que, quaisquer alterações ou dúvidas deverão ser solicitadas, por escrito, junto ao profissional responsável pela Fiscalização, para apreciação da solicitação;
- m)** a contratada deverá estar cadastrada, ou efetuar seu cadastro junto a Secretaria Municipal da Fazenda deste Município para recolhimento do ISSQN, caso não possua;
- n)** a contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- o)** responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra;
- p)** Efetuar o pagamento das despesas referentes a taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários à obra, bem como apresentar, junto as parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, e quando do Termo de Recebimento Provisório, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente a matrícula mencionada;



q) para a fiel observância e perfeita execução dos serviços, a contratada deverá manter na obra pessoal técnico habilitado, e obrigar-se-á a prestar assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais, além de fornecer e conservar no canteiro de obras, os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como todos os materiais necessários e mão-de-obra adequada à natureza dos serviços;

r) a contratada deverá manter o responsável técnico habilitado, Engenheiro Residente, durante toda a execução da obra, que este seja o preposto da empresa para todos os assuntos relativos ao processo construtivo e administrativo nas relações técnicas operacionais entre a fiscalização e a contratada. Deverá estar anexo no ato contratual a declaração deste profissional que aceita cumprir a tarefa de “Engenheiro Residente” da Obra e cumprirá integralmente os dispositivos previstos nas especificações de PROJETO;

s) a contratada deverá possuir no seu quadro funcional responsável técnico habilitado na área de Segurança do Trabalho que se responsabilizará pelo cumprimento da NR 6 a NR 18.

t) Deverá estar anexo no ato contratual a declaração deste profissional que aceita cumprir a tarefa de “Responsável Técnico de Segurança do Trabalho” da Obra e cumprirá integralmente as necessidades previstas nas especificações para a execução do Empreendimento juntamente com sua ART devidamente recolhida junto ao CREA/RS;

u) a contratada deverá possuir atendendo a obra um tecnologista e/ou laboratório credenciado na área de construção civil especializado em obras de pavimentação para controle do processo construtivo, coleta de amostras de concreto (CBUQ), manutenção de moldes se houver, controle de qualidade de materiais, ensaios necessários conforme as NBR(s) e DNIT ESP 031/06.

v) será ônus do proponente contratado os encargos financeiros relativos ao custo de ensaios de controle de qualidade de materiais que podem ser realizados através do LMCC – UFSM. O resultado destes será fator determinante para aceitar ou não os serviços e materiais utilizados na obra;

x) a contratada deve manter o Diário de Obras em local de fácil acesso para a fiscalização designada pelo Município de Caçapava do Sul.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

A **contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA**

**1.1.** Os serviços terão início na data da emissão da Ordem de Serviço pela Entidade Contratante, com o prazo de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, para a execução de todos os serviços, estando sujeito às penalidades cabíveis, quando do não cumprimento do estipulado. Na contagem



dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser feitas por escrito e encaminhadas ao fiscal da obra para análise.

**1.2.** Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal. Não serão concedidas prorrogações de prazo para conclusão da obra, salvo nos casos de caso fortuito e/ou força maior devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

## **CLÁUSULA NONA**

**1.1.** Executada a obra será recebida conforme dispõe o Art. 73, I “a” e “b”, e § 3º: provisoriamente em até 15 (quinze) dias; definitivamente não podendo ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias.

**1.2.** O recebimento definitivo da obra não exime a **contratada** das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de 05 (cinco) anos durante as quais ficará obrigado a saná-los sem ônus para o **contratante**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

**1.** Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **contratante**.

e) Constituem motivos para rescisão do ajuste os previstos no Art. 78 da Lei Federal No 8.666/93.

f) A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93, conforme consta do Inciso IX do Art. 55 da referida lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**1.** Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal N.º 8.666/93, pela inexecução contratual a **contratada** se submeterá as seguintes penalidades:

**a)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, limitado este a 30 (trinta) dias, após será considerado inexecução contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

**b)** multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 6 (seis) meses;

**c)** multa de 12% (doze por cento) pela inexecução total do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar e licitar com o Município pelo prazo de 1 (um) ano. À contratada poderá ser aplicada a penalidade prevista no inciso IV do art. 87 da Lei N.º 8.666/93, mediante devido processo legal.

**Obs.:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

**1.** As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Caçapava do Sul/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões judiciais, que porventura resultem das relações contratuais.

**2.** Finalmente, por estarem as partes contratantes justas, certas e acordadas inteiramente quanto aos termos e cláusulas do presente Contrato, firmam-no, em três (03) vias de igual forma e conteúdo, sem rasuras, aos fins e efeitos de lei

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
**Zauri Tiaraju Ferreira de Castro**  
**Prefeito Municipal.**

\_\_\_\_\_  
**Contratada.**  
Nome:  
RG:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### Declaração de Idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ ° \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

....., \_\_\_\_\_.de \_\_\_\_\_de 2012.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### Declaração que não Emprega Menor

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ N° \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988, Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

....., \_\_\_\_\_.de \_\_\_\_\_de 2012.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA ISUFUIR AOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (Modelo)**

A empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ nº ....., através de seu **Contador** ....., CRC nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

– MICROEMPRESA, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

– EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

– COOPERATIVA, conforme disposto nos Artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de ..... de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador